

MINUTO BARRA

CUIDADO!! REALIZAR ENQUETES ENTRE PRÉ-CANDIDATOS ESTÃO PROIBIDAS DESDE O DIA 15 DE AGOSTO E PODE GERAR MULTA DE ATÉ R\$ 106 MIL, ALERTA O TSE

Publicado em 6 de setembro de 2020 por Minuto Barra



A multa varia entre R\$ 53 mil a R\$ 106 mil para quem cria a enquete e também para quem divulga o resultado da enquete.

Categoria: [Eleições 2020](#)

MINUTO BARRA

Estamos em ano eleitoral e, como de costume, começam a surgir as mais variadas pesquisas de intenção de voto. Com o fenômeno das redes sociais, em pouco tempo essas pesquisas atingem uma enormidade de eleitores.

Mas, afinal, as pesquisas eleitorais podem ser divulgadas?

A partir de 1º de janeiro de 2020, apenas podem ser divulgadas pesquisas registradas na Justiça Eleitoral, sob pena de multa de R\$ 53.000,00 a R\$ 106.000,00. Portanto, cuidado, caso você não tenha certeza da origem da pesquisa ou caso não possa confirmar o registro na Justiça Eleitoral, simplesmente não divulgue. **CONTINUE LENDO ABAIXO A MATÉRIA;**

Ao lado das pesquisas, também como instrumento de aferição da vontade do eleitor, estão as enquetes eleitorais.

Diferente das pesquisas, enquetes não têm rigor metodológico. Enquanto a pesquisa deve obedecer procedimentos científicos, como a segmentação dos entrevistados, a base geográfica, o percentual de entrevistados que reflita as diferentes regiões da cidade e as margens de erro, a enquete se limita a uma sondagem de opinião.

Outra diferença é a iniciativa da colheita de dados. Na pesquisa, o entrevistado é escolhido pelo instituto, enquanto na enquete, especialmente aquelas disponibilizadas na internet, é o entrevistado que escolhe participar da consulta.

Assim, como é do eleitor a iniciativa de participar da enquete, é natural a distorção de resultados, principalmente quando um grupo age de forma sistemática para induzir o desfecho da sondagem.

Mesmo com a possibilidade de manipulação de resultados, as enquetes são permitidas pela legislação eleitoral, sem qualquer necessidade de registro, até o dia 14 de agosto. A partir daí, a realização de enquetes de caráter eleitoral está proibida e, se realizadas, sujeita não apenas quem cria a enquete, mas também quem divulga os resultados, à mesma multa de R\$ 53.000,00 a R\$ 106.000,00.

É mais sério do que parece e pode pesar no bolso.

Dr Leonardo Freire, advogado especialista em direito eleitoral.

Assista abaixo o vídeo com o alerta do próprio Tribunal Superior Eleitoral.

<https://youtu.be/PAKKMOceAUK>